



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

**LEI Nº 3.392/2019**

**CONCEDE REVISÃO GERAL DE  
SALARIO DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA**, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a todos os Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta e Fundacional, ativos, inativos, pensionistas, Cargos em Comissão (CCs), Função Gratificada (FGs), Bonificação e Fundacional, revisão geral salarial de **3,43%** (três vírgula quarenta e três por cento).

**§ 1º** - A revisão salarial prevista no “caput” deste artigo será concedida a contar de 01 de janeiro de 2019.

**§ 2º** - O salário base não será inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em, 17 de janeiro de 2019

**EDSON DA SILVA LEAL**  
Secretário Municipal de Administração

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 17 de janeiro de 2019.

**EDSON DA SILVA LEAL**  
Secretário Municipal de Administração